



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

PORTARIA Nº 007/2021
De 22 de Março de 2021

EMENTA: Adota providências de prevenção contra o COVID-19 no âmbito do poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALDEIRÃO GRANDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial, e do País, pela disseminação do Novo Coronavírus –COVID-19, como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população do Município, como já acontece com outras regiões;

CONSIDERANDO o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde,

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.311 de 14 de março de 2021 que Institui, nos Municípios do Estado da Bahia, as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do Coronavírus (SarsCOV-2), causador da doença COVID19, editando ato e exercendo nos limites de sua competência medidas que busquem, no possível, evitar a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO como necessária a vigilância para que novos casos não surjam no seio deste Legislativo Municipal, tomando medidas que preservem a

Rua Antônio Zabelê s/n, Centro Caldeirão Grande - Bahia
Cep: 44750-000
Telefone: (74) 3634-2166



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE-BAHIA
CNPJ: 01.752.644/0001-07

saúde de todos em decorrência de atividades administrativas e legislativas, aí incluídas as Sessões e outras atividades que possam aglomerar pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Caldeirão Grande, a exceção dos serviços internos, permanecendo suspensos até decisão em contrário.

Art. 2º - Até ordem em contrário os servidores estão dispensados do comparecimento ao serviço, devendo permanecer em suas casas a espera de novas orientações;

Art. 3º - Qualquer Servidor ou Vereador que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) passa a ser considerado um caso suspeito de contaminação por COVID-19, e fica obrigado a comunicar, imediatamente, a Presidência desta Casa, adotar as medidas necessárias à preservação de sua saúde, buscando de imediato o órgão de saúde local.

Art. 4º - A Presidência desta Casa poderá, por meio próprio, complementar as medidas, aqui traçadas ainda em sentido inicial, no que necessário for.

Art. 5º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Publique-se com a urgência que a situação requer.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caldeirão Grande - BA


MERIVALDO DOS SANTOS DE JESUS
Presidente da Mesa diretiva

Rua Antônio Zabelê s/n, Centro Caldeirão Grande - Bahia
Cep: 44750-000
Telefone: (74) 3634-2166